

# SST no eSocial O que muda para o DP?

08 de dezembro de 2021



#### SST no eSocial: o que muda para o DP?

O que entenderemos nesse treinamento?

#### **Conceitos**

- O que compõe os eventos de SST?
- Cronograma de obrigatoriedade
- De quem é a responsabilidade?
- Quais as formas de envio?
- Penalidades

#### **Prática**

- Quais são os eventos de SST?
- Como enviá-los pelo Sistema Domínio?



### Conceitos



#### O que compõe os eventos de SST?

Segurança e Saúde no Trabalho são um conjunto de regras e normas cujo objetivo é garantir que o ambiente de trabalho seja mais seguro para os trabalhadores.

A obrigatoriedade de seguir as normas de SST está prevista no art. 162 da CLT.

Art. 162 – As empresas, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho.

Essa redação é de 1977, ou seja, não é algo novo na nossa legislação.



#### O que compõe os eventos de SST?

Os eventos de SST tem uma finalidade específica: substituição dos atuais formulários utilizados para envio da CAT e do PPP.

- S-2210 Comunicação de Acidente de Trabalho
- S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- S-2240 Condições Ambientais do Trabalho Agentes Nocivos

Essas informações trarão mais visibilidade para a Receita Federal e para a Previdência Social quanto ao cumprimento das obrigações, principalmente no financiamento da aposentadoria especial.

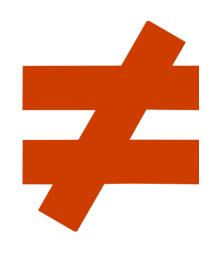
#### Cronograma da DCTFWeb

|               | eSocial x SST   |
|---------------|---|
| Grupo eSocial | Definição Início  |
| Grupo 1       | Empresas com faturamento anual em 2016 superior a 13 de outubro de 2021 78 milhões de reais   |
| Grupo 2       | Empresas com faturamento anual em 2016 inferior a 10 de Janeiro de 2022 78 milhões, exceto as optantes pelo Simples Nacional em 1º de julho de 2018                         |
| Grupo 3       | Demais empresas e equiparadas, incluindo empresas 10 de Janeiro de 2022 do Simples Nacional, entidades sem fins lucrativos, empregadores pessoa física e produtor rural PF. |
| Grupo 4       | Órgãos públicos e organismos internacionais     11 de julho de 2022   |



#### De quem é a responsabilidade do envio?

Responsabilidade por **elaborar** a informação



Responsabilidade por **enviar** a informação



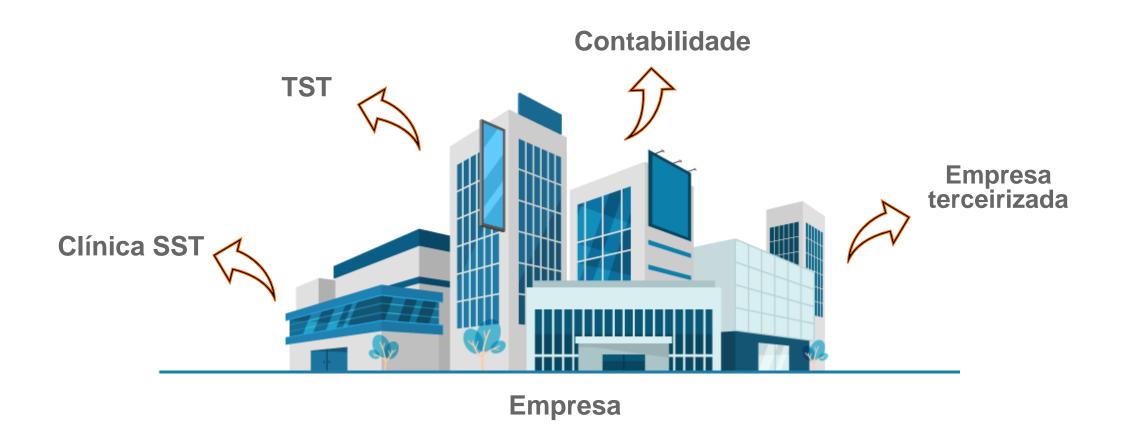
#### De quem é a responsabilidade do envio?

#### Responsabilidade por elaborar a informação:

- PCMSO: NR 7, médico do trabalho ou médico de outra especialidade, na inexistência deste na localidade.
- LTCAT: Art. 58 da Lei 8.213/91, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.
- PPRA/PGR: NR 1, profissional indicado pela empresa, observando as demais regras das NRs.

#### De quem é a responsabilidade do envio?

Responsabilidade por enviar a informação:



#### Quais as formas de envio?

- Portal do eSocial: de forma manual direto no portal web.
- Cadastramento das informações no sistema Domínio: a informação é cadastrada de forma manual no sistema;
- Importação das informações no sistema Domínio (em desenvolvimento): a clínica de SST gera as informações e envia para a contabilidade, que importa no sistema e transmite.
- Envio das informações através de software da empresa de SST: envio direto pela clínica, sem passar pelo escritório contábil.





Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital).

#### ATENÇÃO:

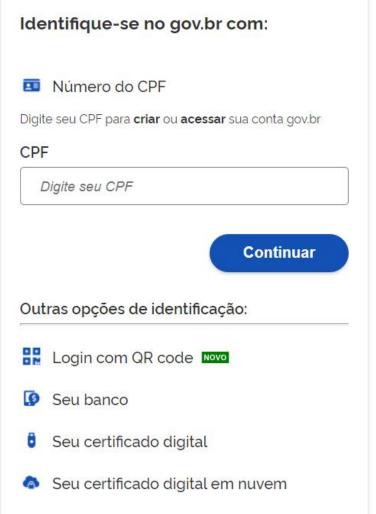
As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na Política de Privacidade e Uso



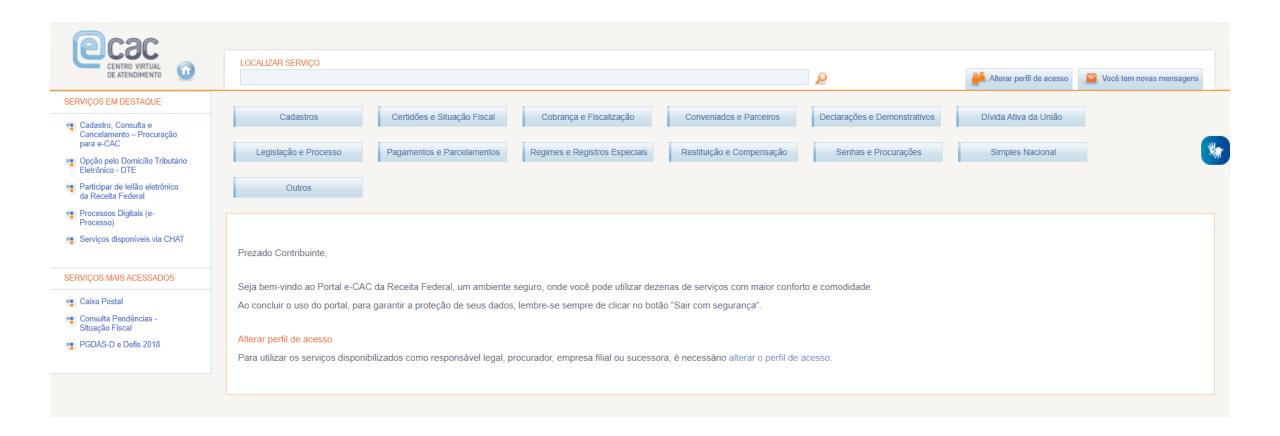




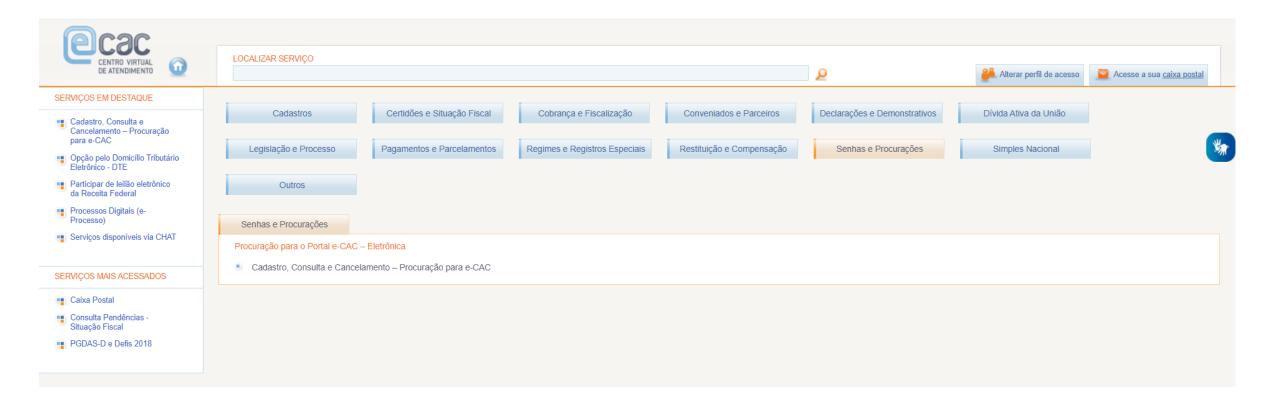








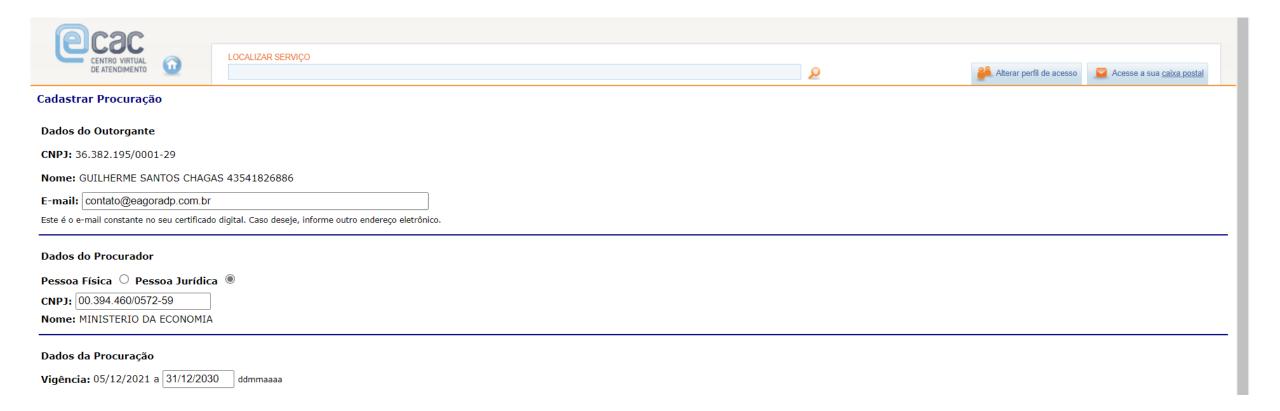














| □ Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durant período de validade da procuração. |
|---|
| □ eSocial - Download  |
| □ eSocial - Download Doméstico  |
| □ eSocial - Grupo Acesso WEB  |
| □ eSocial - Grupo Desligamento  |
| □ eSocial - Grupo Especial  |
| □ eSocial - Grupo Exclusão  |
| □ eSocial - Grupo Preliminar  |
| □ eSocial - Grupo Rotinas   |
| ☑ eSocial - Grupo SST   |
|   |



Ressaltamos que é irregular, embora frequente no âmbito das prestadoras de serviço supracitadas, a situação em que o certificado digital do titular da obrigação (e sua senha) são entregues ao terceiro que seria seu representante – quando o correto seria a procuração eletrônica. O representante, de posse do certificado e senha da pessoa obrigada, estaria enviando os eventos assinando-os como se fosse o titular, com o certificado digital do titular. Este procedimento implica: violação das diretrizes de segurança do certificado digital; dificuldade de rastreamento da pessoa que efetivamente praticou os atos em nome do titular; dificuldade de imputar responsabilidades em caso de mau uso; e impossibilidade de limitar os poderes outorgados ao objeto específico do ato jurídico em questão (envio de eventos ao eSocial).

https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/nota-orientativa-014-2019-certificado-digital.pdf



#### Penalidades SST

- Não alimentar as informações do registro do empregado (eventos S-2210, S-2220 e S-2240): art. 41 da CLT = R\$ 600,00
- Não envio da CAT: art. 386 do Dec. 3.048/99 = salário mínimo e máximo de contribuição
- Não elaborar LTCAT/PPP: art. 58, §1º e 4º da Lei 8.213/91: R\$ 2.656,61 a R\$ 265.659,51 (valor atualizado anualmente).

## Prática





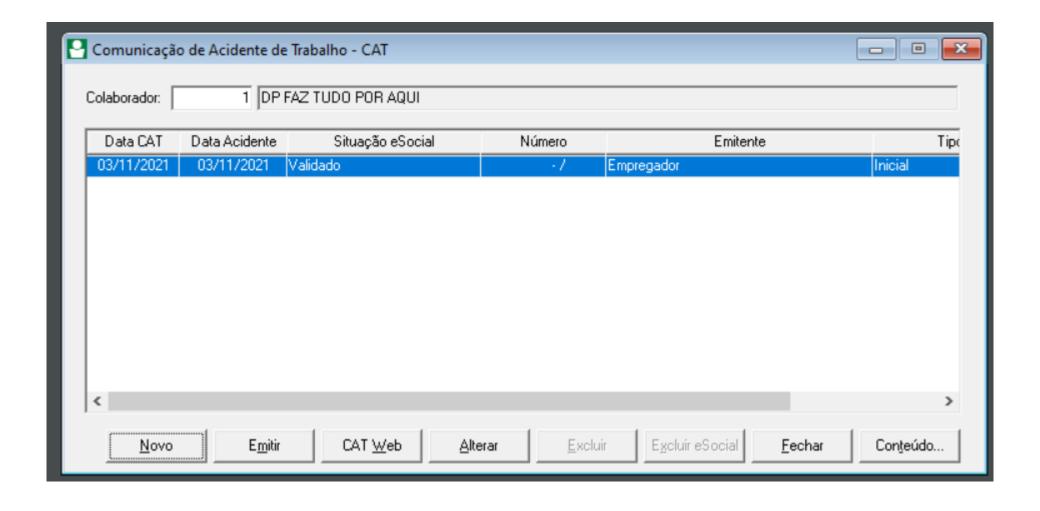
#### S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho

Substitui a atual forma de comunicar acidentes de trabalho, tanto para o empregador/tomador de mão-de-obra de trabalhador avulso quanto do <u>empregador doméstico.</u>

#### Prazo de entrega:

- Acidente sem morte: até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência
- Acidente com morte: imediatamente.







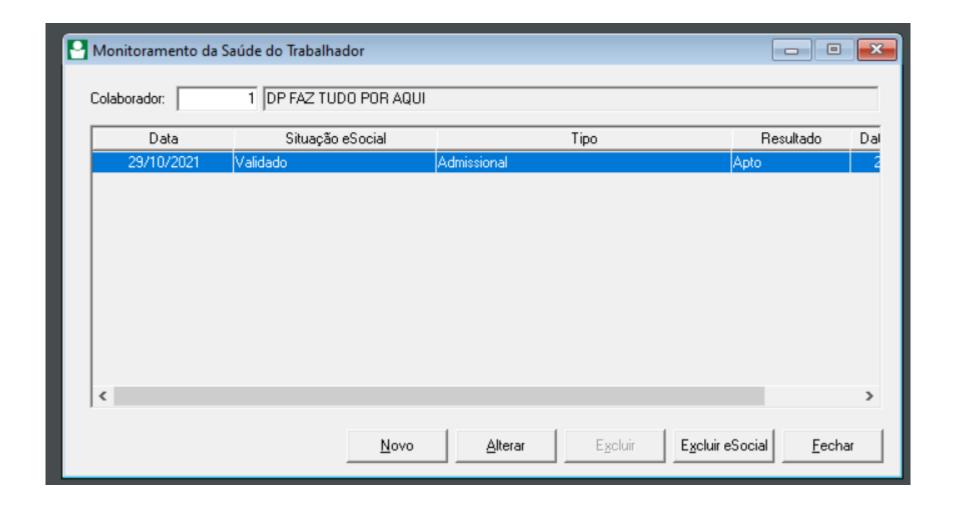
#### S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o declarante, por trabalhador, bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões.

#### Prazo de entrega:

Até o dia 15 do mês subsequente ao da realização do exame.







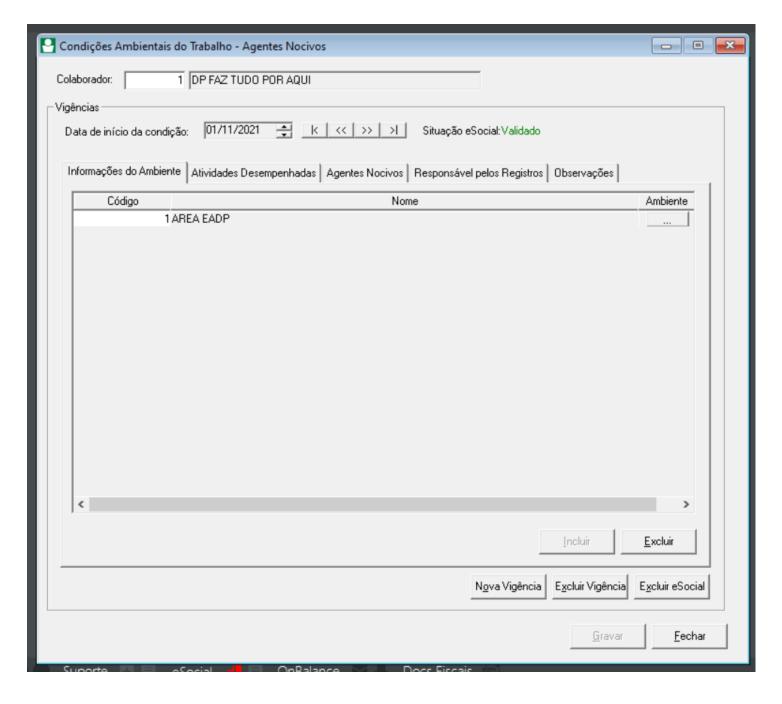
#### S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos

Registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição a agentes nocivos e o exercício das atividades descritos na "Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial" do eSocial.

#### Prazo de entrega:

- Até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da obrigatoriedade dos eventos de SST ou do ingresso/admissão do trabalhador.
- No caso de alterações da informação inicial, deve ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência da alteração.







#### Obrigatoriedade

| Categoria             | S-2210                 | S-2220      | S-2240                 |
|-----------------------|------------------------|-------------|------------------------|
| 1XX                   | Obrigatório            | Obrigatório | Obrigatório            |
| 2XX                   | Obrigatório            | Obrigatório | Obrigatório            |
| 3XX                   | Obrigatório, em        | Facultativo | Obrigatório, em        |
|                       | relação a servidores   |             | relação a servidores   |
|                       | vinculados ao RGPS.    |             | vinculados ao RGPS.    |
|                       | Facultativo em relação |             | Facultativo em relação |
|                       | aos demais             |             | aos demais             |
| 4XX                   | Facultativo            | Facultativo | Facultativo            |
| 701 a 781, exceto 731 | Facultativo            | Facultativo | Facultativo            |
| a 738                 |                        |             |                        |
| 731 a 738             | Facultativo            | Facultativo | Obrigatório            |
| 9XX                   | Facultativo            | Facultativo | Facultativo            |

#### Dúvidas frequentes

- As empresas sem movimento são obrigadas ao envio dos eventos de SST?
- E quem tem só pró-labore/autônomos?
- Todas as empresas são obrigadas a ter os laudos?
- Quem determina o grau de risco?
- O envio de SST impacta no fechamento da folha?
- Como funciona a relação entre o S-2200 e os eventos de SST?
- Empregador doméstico será obrigado ao envio?



## Dúvidas?